ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 5/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESCONTOS CONCERNENTES A EMPRÉSTIMOS PESSOAIS DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, doravante designado **COOPERANTE** , e do outro lado o **BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**, com sede no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.136.888/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Operacional, Senhor **CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES** , brasileiro, casado, economiário aposentado, portador do RG nº 391.627 – SSP/PB e CPF n. 274.608.784-72 doravante denominada **COOPERADA** , ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** , considerando as Instruções Normativas: 04/2013/DGTJ e 03/2014/DGTJ-PRES, em conformidade com Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e os dispositivos na Lei Federal nº 8.666/93, LC n. 04/90, Lei do Código de Defesa do Consumidor, (8.078/90), aplicável à matéria e demais normas regulamentares da matéria, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

u847517 Assinado de forma digital por u847517 Dados: 2022.01.25 14:52:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código ABC30D9A

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a consignação em folha de pagamento através da concessão de empréstimos aos magistrados e servidores do **COOPERANTE** , aqui denominados **DEVEDORES** , mediante:

a) celebração de contratos de empréstimos específicos;

b) garantia de consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável permitida;

d) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito da **COOPERADA** ;

e) preenchimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica.

f) Credenciamento junto à empresa SERPRO - O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme cláusula do Contrato 87/2016 – CIA 0126469-55.2016.8.11.0000.

1.2. A avença celebrada entre as partes e os servidores do Poder Judiciário Estadual não importa em qualquer obrigação acessória ou solidária em relação a Cooperante/Cooperada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, concordando expressamente com todos os seus termos, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES

3.1. O somatório das prestações mensais referentes aos empréstimos concedidos na modalidade objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **DEVEDORES** do **COOPERANTE** , salvo nos casos, de conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 004/2013/PRES/DGTJ de 09/08/2013 e 003/2014/PRES/DGTJ de 07/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DOS PLANOS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de

u847517 Assinado de forma digital por u847517 Dados: 2022.01.25 14:52:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código ABC30D9A

vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

4.2. Caso os **DEVEDORES** tenham sido contratados pelo **COOPERANTE** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência do contrato de empréstimo não poderá ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos contratos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

I. Disponibilizar, tempestivamente, para o CONSIGNADO, as informações por ele solicitadas, no que diz respeito à consignação em folha;

II. Disponibilizar cópias dos contratos de empréstimos e financiamento e respectivas autorizações de desconto em folha, quando solicitado pelo CONSIGNANTE;

III. Utilizar os instrumentos definidos pelo CONSIGNANTE para a consignação em folha de pagamento dos descontos pactuados com o CONSIGNADO;

IV. Incluir em campo específico do contrato, bem como informar previamente ao CONSIGNADO, na ocasião de sua celebração, os valores das taxas mensal e anual de juros e quais serão os acréscimos remuneratórios, e tributários que eventualmente venham a incidir sobre o valor financiado; devendo informar, também, a quantia total financiada, o valor, a quantidade e a periodicidade das prestações, o valor das demais taxas cobradas, além do valor a ser efetivamente depositado na conta-corrente do CONSIGNADO;

V. Observar os meios que atendam as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, obedecendo ao disposto nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 1.559, de 22 de dezembro de 1998 e 3.258, de 28 de janeiro de 2005;

VI. Manter funcionário responsável para dirimir dúvidas, resolver problemas e relacionar-se com o CONSIGNANTE, os CONSIGNADOS e demais servidores ativos, prestando orientações necessárias para o cumprimento deste CONVÊNIO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

I. Processar as operações e as averbações na folha de pagamento dos CONSIGNADOS;

II. Suspender, de imediato e sem aviso prévio, a consignação individual nas seguintes situações:

a) admitida em desacordo com o saldo da margem consignável; e

u847517 Assinado de forma digital por u847517 Dados: 2022.01.25 14:52:32 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código ABC30D9A

b) ter sido o CONSIGNADO excluído da folha de pagamento do CONSIGNANTE.

III. Comunicar, tempestivamente, a CONSIGNATÁRIA sobre qualquer alteração na forma de processamento das consignações;

IV. Encaminhar mensalmente arquivo contendo as averbações processadas e, caso seja o caso, o motivo da não averbação;

V. Realizar mensalmente o repasse dos valores consignados nos contracheques dos servidores aos dados bancários informados pela consignatária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **COOPERADA** ou o **COOPERANTE** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

7.2. O rompimento deste Termo de Cooperação Técnica, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a folha de pagamento do **COOPERANTE** , nem no que tange aos descontos salariais, que deverão ser processados por esse na forma contratada, até que se findem por completo todos os empréstimos vigentes.

Parágrafo único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

7.3. Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Cooperação Técnica, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas a este Tribunal de Justiça.

7.4. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, em consonância com o artigo 58, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Fica sujeita a COOPERANTE as sanções e valores e multas impostas pelo art. 58, IV da Lei n. 8.666/93.

7.6. O presente Termo de Cooperação Técnica será fiscalizado por meio dos servidores **Robson Zanatta Camargo**, matrícula n. 12252 e **Thiago dos Santos Taques**, matrícula n. **28049**, Fiscais Titulares e, **Gelson Luiz Barros Matos**, matrícula n. **5759**, e **Sandra Cristina de Amorim**, matrícula **2876**, Fiscais Substitutos.

u847517 Assinado de forma digital por u847517 Dados: 2022.01.25 14:52:42 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código ABC30D9A

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica estabelecido que a abstenção do exercício, pelas partes, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Cooperação Técnica, não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.2. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Termo de Cooperação Técnica, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo responder, à parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES:27460878472
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES:27460878472

Senhor **CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES**
Financeira BRB
COOPERADA

u847517 Assinado de forma digital por u847517 Dados: 2022.01.25 14:52:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código ABC30D9A